

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 026/2001, de 14 de dezembro de 2001, que *Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Macaé, e dá outras providências*.

Considerando a Lei Complementar nº 269/2017, de 02 de junho de 2017, que *Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino do município de Macaé, estabelece os procedimentos para a classificação de escolas, o quantitativo específico de Diretores e de Diretores Adjuntos e dá outras providências;* 

Considerando o atendimento ao direito e às aspirações da comunidade escolar em participar dos momentos decisórios da gestão do ensino público e considerando a necessidade de uma Unidade Escolar administrada por professores com reconhecida competência técnica e compromissados com a qualidade do ensino público, torna público a realização do processo seletivo para o preenchimento das funções de Diretor e Diretor Adjunto na Rede Municipal de Ensino para o triênio 2019, 2020 e 2021, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, e eventuais retificações.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Ficam estabelecidos os procedimentos para o preenchimento das funções de Diretores de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o triênio 2019, 2020 e 2021, conforme determinam as Leis Complementares nº 026/2001 e nº 269/2017.

### 2. DA PRIMEIRA ETAPA

- **2.1.** O Processo de Certificação Profissional que habilitará os candidatos a concorrerem para as funções de Diretor e Diretor(es) Adjunto(s) de Unidade Escolar será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, segundo calendário apresentado no Anexo I.
- **2.2.** As inscrições para participação no Processo de Certificação Profissional, primeira etapa do processo seletivo, serão realizadas no período de 08 de outubro a 19 de outubro de 2018, de 10h às 16h, na SEMED, situada à Rua Vereador Djalma Sales Pessanha nº 591 Novo Botafogo, Macaé/RJ, excetuando-se os feriados e recessos.
- 2.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Cópia do documento de identificação, CPF e comprovante de residência para preenchimento dos dados cadastrais e para anexar junto à ficha de inscrição;
- **b)** Comprovante de estabilidade no Magistério Público Municipal de Macaé, no cargo de professor, em efetivo exercício no Sistema Municipal de Ensino;
- c) Diploma de Graduação/Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura Plena em Normal Superior, Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento;
- **d)** Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício em função de regência de classe, contínuos ou alternados, em qualquer nível de ensino, nas redes pública ou privada;
- e) Comprovação na qual se encontra em efetivo exercício na Unidade Escolar na qual irá concorrer;
- **f)** Declaração, do próprio candidato, de disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a todos os turnos e dias de funcionamento da Unidade Escolar;
- **g)** Comprovação de não estar cumprindo penalidade proveniente de processo disciplinar administrativo na Prefeitura Municipal de Macaé, a ser disponibilizado pela Secretaria Adjunta de Recursos Humanos;
- h) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Justiça Criminal da Comarca de Macaé/RJ ou do Cartório Distribuidor do Município onde reside ou protocolo comprobatório;
- i) Declaração, do próprio candidato, de que não ocupa cargo eletivo, em qualquer ente federativo;
- j) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pela Justiça Eleitoral;
- **k)** Comprovante de Situação Cadastral Regular no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, fornecido pela Receita Federal do Brasil;
- I) Comprovação de quitação com as Prestações de Contas perante todos os órgãos públicos de repasses de recursos recebidos, respeitados os prazos legais, assegurado o princípio da vacatio legis indireta.
- **m)** Declaração do próprio candidato, se comprometendo a frequentar curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na área de Gestão Escolar. O professor que já possui o referido curso estará isento deste requisito, bastando apresentar certificado comprobatório.
- **m.1**) Em casos de reeleição, o candidato a função de diretor deverá apresentar o certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em Gestão Escolar.
- **n)** Declaração do próprio candidato, comprometendo-se a frequentar e concluir cursos oferecidos pela SEMED que visem a Formação em Serviço;
- **o)** Declaração do próprio candidato, comprometendo-se a frequentar o curso de atualização de conhecimento, oferecido pela SEMED ou em parceria com outras instituições , através do Município de Macaé.

- **2.3.1.** Ficarão isentos da participação na primeira etapa prevista no presente edital os professores que foram considerados aptos na Prova de Conhecimento e Habilidades Gerenciais, primeira etapa do Processo de preenchimento das funções de Diretor e de Diretor Adjunto da Rede Municipal de Macaé, realizadas no ano de 2011 e 2016, bastando apresentar o Comprovante de Certificação Profissional, não isentando a apresentação dos documentos listados no subitem 2.3.
- **2.4.** A ausência de qualquer documento especificado no subitem 2.3. do presente edital impedirá a participação no processo seletivo.
- **2.5.** O candidato, no ato da inscrição, assinará termo assumindo total responsabilidade pelos dados informados no formulário de inscrição, arcando com as consequências por eventuais erros no seu preenchimento.
- **2.6.** O candidato que necessitar de condição especial para realização da avaliação de conhecimento deverá solicitar por escrito no período e local destinado as inscrições.
- **2.7.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a total aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.
- **2.8.** O processo de Certificação Profissional se dará através de avaliação do conhecimento, de caráter eliminatório, onde o candidato deverá alcançar um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos para estar apto para ter corrigida a sua prova de Redação.
- 2.8.1. O candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na avaliação de conhecimento para participar das próximas etapas.
- **2.9.** A avaliação de conhecimento será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de respostas, valendo 2 (dois) pontos cada uma, totalizando 80 (oitenta) pontos, havendo somente uma opção correta, sendo 10 questões de Legislação Educacional, 10 questões de Gestão Escolar e 20 questões de Língua Portuguesa. A Redação deverá conter o mínimo de 40 linhas, totalizando 20 pontos.
- **2.10.** Os conteúdos da avaliação de conhecimento e as indicações bibliográficas encontram-se no Anexo II.
- **2.11.** A avaliação de conhecimento acontecerá no dia 28 de outubro de 2018, das 8h às 13h, na Cidade Universitária, Bloco A, situada à Av. Aloisio da Silva Gomes, 50 Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ.
- **2.12.** Os candidatos deverão chegar com 1 (uma) hora de antecedência ao local da avaliação de conhecimento, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento original de identificação com foto.
- 2.13. Será excluído da primeira etapa do processo seletivo, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, sendo 8h;

- **b)** Não comparecer ou ausentar-se, sem autorização, do local da avaliação de conhecimento, seja qual for o motivo alegado;
- c) Ausentar-se da sala de avaliação de conhecimento sem o acompanhamento do fiscal após ter assinado a lista de frequência;
- **d)** Ausentar-se da sala de avaliação de conhecimento antes de decorridos 60(sessenta) minutos do seu início;
- e) Quebrar o sigilo da avaliação de conhecimento mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- **f)** Ausentar-se da sala de avaliação de conhecimento levando o cartão-resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) Utilizar-se de processos ilícitos na realização das avaliações de conhecimento, comprováveis por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico, ainda que a constatação ocorra posteriormente;
- h) Estabelecer comunicação com outros candidatos, tentar ou usar meios ilícitos ou fraudulentos, efetuar empréstimos de material ou, ainda, praticar atos de indisciplina ou desrespeitar as demais normas contidas neste Edital;
- i) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- j) Comportar-se de modo a perturbar a realização das avaliações de conhecimento pelos demais candidatos, causando evidente prejuízo a estes;
- k) Deixar de assinar a lista de presença; e
- I) Dispensar tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- **2.13.1** O gabarito preliminar será divulgado em 29 de outubro de 2018 no site oficial da Prefeitura Municipal de Macaé. www.macae.rj.gov.br
- **2.14.** Os resultados da primeira etapa serão divulgados, através do número de inscrição dos candidatos, no dia 12 de novembro de 2018 na SEMED, em listagem afixada no mural e no portal da Prefeitura Municipal de Macaé, não podendo ser divulgados por telefone ou e-mail.
- **2.15.** Os candidatos que não concordarem com os resultados divulgados na primeira etapa, poderão protocolar seus recursos junto à Comissão Eleitoral Central, nos dias 13 a 14 de novembro de 2018, de 10h às 16h, na SEMED, situada à Rua Vereador Djalma Sales Pessanha, nº 591, Novo Botafogo, Macaé/RJ.

- **2.16.** Os resultados dos recursos e resultado final da primeira etapa serão divulgados, através do número de inscrição dos candidatos, no dia 19 de novembro de 2018 na SEMED, em listagem afixada no mural e no portal da Prefeitura Municipal de Macaé, não podendo ser divulgados por telefone ou e-mail.
- 2.17. As denúncias/reclamações deverão ser encaminhadas a Comissão Eleitoral Central protocoladas no órgão do protocolo SEMED, acompanhadas das devidas evidências.

### 3. DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

- **3.1.** Os candidatos aprovados na primeira etapa, deverão inscrever as chapas completas para concorrer ao processo eleitoral, no período de 20 a 21 de novembro de 2018, das 10h às 16h, junto à Comissão Eleitoral Central, na SEMED, situada à Rua Vereador Djalma Sales Pessanha, nº 591, Novo Botafogo, Macaé/RJ.
- **3.2.** No ato da inscrição, cada chapa deverá entregar:
- a) Cópia do Plano de Gestão, conforme modelo no anexo III, a ser apresentado e monitorado pelo Conselho Escolar, com o comprometimento de implantação no triênio de 2019/2020/2021;
- **a.1-** No ato da entrega do Plano de Gestão o candidato informará dia e horário escolhido para apresentação na Unidade Escolar.
- **b)** Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Justiça Criminal da Comarca de Macaé/RJ ou do Cartório Distribuidor do Município onde reside, caso o candidato tenha entregue apenas o protocolo comprobatório no ato da inscrição da 1ª etapa deste processo seletivo.

### 4. DA SEGUNDA ETAPA

- **4.1.** A segunda etapa do processo seletivo, dar-se-á através da apresentação do Plano de Gestão à Comunidade Escolar, etapa obrigatória, sem caráter eliminatório ou classificatório, devendo conter a identificação e caracterização da Unidade Escolar e os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, com metas e estratégias.
- **4.2.** O período de apresentação dos Planos de Gestão das chapas para a comunidade escolar ocorrerá entre os dias 22 a 23 de novembro de 2018, conforme calendário constante no Anexo I.
- **4.3.** A Comissão Eleitoral Central organizará o cronograma das apresentações dos Planos de Gestão dos candidatos aptos a participar do processo eletivo em cada Unidade Escolar.
- **4.4.** A Comissão Eleitoral Local organizará e acompanhará junto com profissional da SEMED a apresentação dos Planos de Gestão das chapas inscritas em cada Unidade Escolar.
- **4.5.** A apresentação dos Planos de Gestão das chapas inscritas em cada Unidade Escolar deverá ter duração máxima de 30 (trinta) minutos por chapa.

4.5.1 As apresentações deverão acontecer no mesmo horário para todas as chapas, seguindo critério de sorteio para a ordem da apresentação.

#### 5. DA TERCEIRA ETAPA

- **5.1.** O processo eleitoral obedecerá ao calendário eleitoral que constitui o Anexo I do presente edital.
- **5.2.** O período de campanha ocorrerá entre os dias 24 a 30 de novembro de 2018, conforme calendário constante no Anexo I.
- **5.3.** As eleições ocorrerão no dia 04 de dezembro de 2018, nos seguintes horários:
- a) Das 8h às 17h, nas Unidades Escolares que tenham até 2 (dois) turnos de funcionamento; e
- **b** )Das 8h às 19h, nas Unidades Escolares que tenham 3 (três) turnos de funcionamento;
- **5.4.** A SEMED designará, por portaria, uma Comissão Eleitoral Central para orientar, supervisionar e acompanhar todo o processo.
- **5.4.1.** A comissão referida no subitem 5.4. será composta por 9 (nove) membros, a saber:
- a) 1 (um) Professor do Quadro Municipal com Formação Jurídica;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior;
- e) 1 (um) representante da Superintendência de Ensino Fundamental;
- f) 1 (um) representante da Superintendência de Educação Infantil;
- h) 1 (um) representante da Superintendência Administrativa SEMAEB;
- i) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação CME; e
- j) 1 (um) representante do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação –SEPE.
- **5.4.2.** O presidente da Comissão será um de seus membros, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
- **5.5.** A Comissão Eleitoral Central não deverá ser composta por:
- a) Servidores que façam parte das chapas candidatas;
- b) Diretores e Diretores Adjunto sem exercício nas Unidades Escolares;
- c) Cônjuges, companheiros e parentes dos candidatos; e
- d) Servidores licenciados.
- **5.6.** Compete à Comissão Eleitoral Central:

- a) Promover reuniões com as Comissões Eleitorais Locais, divulgando as regras gerais para o processo eletivo;
- **b)** Entregar a Comissão Eleitoral Local, mediante recibo, em tempo hábil, os modelos necessários para a realização da eleição;
- c) Receber e avaliar a documentação encaminhada pelas Comissões Eleitorais Locais;
- d) Inscrever e homologar as chapas candidatas, recebendo o Plano de Gestão, seguindo os critérios que constam no Anexo III, a ser implementado na Unidade Escolar e a Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Justiça Criminal da Comarca de Macaé/RJ ou do Cartório Distribuidor do Município onde reside, caso o candidato tenha entregue apenas o protocolo comprobatório no ato da inscrição do processo seletivo;
- **e)** Organizar o cronograma das apresentações dos Planos de Gestão dos candidatos aptos a participar do processo eletivo em cada Unidade Escolar e encaminhar cópia do referido plano à Comissão Eleitoral Local, cujo modelo encontra-se no Anexo III;
- **f)** Julgar os recursos impetrados e encaminhados pelas Comissões Eleitorais Locais, quando não decididos pelas mesmas;
- g) Oferecer apoio técnico às Comissões Eleitorais Locais;
- h) Encaminhar à SEMED a relação das Unidades Escolares que não realizaram as eleições, com as respectivas justificativas;
- i) Receber e encaminhar à SEMED o mapa de apuração, com a proclamação dos resultados;
- j) Responder pelas atribuições da Comissão Eleitoral Local, no cumprimento do processo eleitoral, nos casos de ausência, impedimento ou omissão da mesma; e
- **k)** Encaminhar à SEMED, para arquivamento, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, as atas relativas às eleições realizadas nas Unidades Escolares.
- I) As denúncias/reclamações serão analisadas por quórun mínimo de 3 membros para deliberação.
- **5.7.** Haverá em cada Unidade Escolar uma Comissão Eleitoral Local, eleita pela comunidade escolar, em assembleia geral, para conduzir o processo eleitoral, convocada pelo Diretor em exercício, caso este não concorra à recondução da função neste processo seletivo, ou por membro da Assessoria à Docência e à Gestão Escolar (Professor Orientador Educacional, Professor Orientador Pedagógico e Professor Supervisor de Ensino), conforme indicação do titular da Secretaria Municipal de Educação.
- **5.7.1.** O prazo mínimo para a convocação da assembleia geral prevista no subitem 5.7. será de 3 (três) dias úteis de antecedência, através de editais a serem fixados nas salas de aula e em locais visíveis na Unidade Escolar, conforme Anexo IV e em forma de bilhete para entrega a todos os alunos, conforme Anexo V.
- **5.7.2.** A comissão referida no subitem 5.7. será composta por 5 (cinco) membros, a saber:

- a) 2 (dois) representantes dos professores;
- **b)** 2 (dois) representantes dos pais, responsáveis legais ou os responsáveis pelos alunos, perante a Unidade Escolar; e
- c) 1 (um) representante dos demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar.
- **5.7.3.** O presidente da Comissão será, preferencialmente, um representante dos professores, escolhido pelos membros desta Comissão.
- 5.8. A Comissão Eleitoral Local não deverá ser composta por:
- a) Servidores que façam parte das chapas candidatas;
- b) Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares;
- c) Cônjuges, companheiros e parentes dos candidatos; e
- d) Servidores licenciados.
- 5.9. Compete à Comissão Eleitoral Local:
- a) Planejar, organizar e coordenar o processo eletivo na comunidade escolar;
- b) Afixar em local apropriado, a relação das chapas concorrentes;
- c) Organizar e acompanhar a apresentação dos Planos de Gestão das chapas inscritas em cada Unidade Escolar, devendo verificar se o plano apresentado corresponde ao que foi entregue à Comissão Eleitoral Central;
- d) Providenciar a listagem dos votantes;
- e) Providenciar a inclusão, na listagem de votantes, de nome de eleitores que comprovem sua condição no dia da eleição;
- f) Convocar a comunidade escolar para a votação, atendendo aos prazos previstos no calendário eleitoral;
- g) Fiscalizar a propaganda eleitoral, inibindo transgressões e excessos;
- h) Receber os pedidos de impugnação e encaminhá-los à Comissão Eleitoral Central, respeitando os prazos estabelecidos no calendário eleitoral;
- i) Organizar o material para a eleição;
- j) Rubricar as cédulas de votação, conforme Anexo VI ou Anexo VII;
- k) Credenciar fiscais de chapa, conforme Anexo VIII, sendo no máximo 2 (dois) fiscais por chapa;
- I) Designar o presidente e o secretário para as mesas receptoras de votos, dentre os servidores lotados na Unidade Escolar;

- m) Proceder à votação, escrutinar e lavrar a ata de escrutinação/mapa de apuração, conforme Anexo IX;
- n) Divulgar para a comunidade escolar o resultado da votação, proclamando a chapa vencedora; e
- o) Encaminhar as atas de votação e de escrutinação/mapa de apuração à Comissão Eleitoral Central.
- **5.10.** Durante o período da campanha eleitoral é permitido ao candidato:
- a) Interpor junto à Comissão Eleitoral Central recursos e/ou requerimentos;
- b) Requerer a lista de votantes da comunidade escolar;
- c) Realizar 1 (uma) visita a cada sala de aula, pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos;
- d) Afixar 1 (uma) faixa no formato de 3,00 por 0,70 (três metros e setenta centímetros); e
- **e)** Afixar até 5 (cinco) cartazes, no formato A3, em locais que proporcione a visibilidade de forma equitativa de todos os candidatos, não comprometendo a superfície das paredes do prédio da Unidade Escolar.
- **5.10.1.** Não será permitida a utilização de propaganda fora dos formatos descritos.
- **5.10.2.** Não será permitido nenhum tipo de propaganda político-partidária.
- **5.11.** Durante o período da campanha eleitoral é vedado aos candidatos ou apoiadores:
- a) Realizar comícios e utilizar aparelhagem de sonorização;
- b) Realizar propaganda no dia da eleição;
- c) Confeccionar, utilizar e distribuir camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou qualquer outro material desta natureza;
- **d)** Realizar evento ou festa para promoção do candidato, bem como promover a apresentação, remunerada ou não, de artistas;
- **e)** Fazer propaganda da candidatura mediante *outdoor*, carros de som ou qualquer material de divulgação de som semelhante;
- f) Prometer vantagens funcionais ou ameaçar servidores; e
- **g)** Participar como fiscal, no caso de candidato.

**Parágrafo Único** - Nos casos de comprovação de qualquer das vedações elencadas, será realizada análise pela Comissão Eleitoral Central sob pena de impugnação da candidatura.

- **5.12.** Será vedado, durante todo o dia da eleição, sob pena de impugnação da candidatura:
- a) Dentro do prédio escolar e em suas imediações, a aglomeração de pessoas portando flâmulas e bandeiras, de forma a caracterizar manifestação individual ou coletiva, com ou sem a utilização de veículos:

- **b)** Ao presidente e ao secretário, o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;
- c) O uso de alto falantes e amplificadores de som de forma a promover o candidato;
- d) Qualquer distribuição de material de propaganda;
- **e)** A prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor);
- **f)** Oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza; e
- **5.12.1.** No dia da eleição os candidatos poderão estar presentes na Unidade Escolar, entretanto, não poderá haver manifestações de campanha.
- **5.13.** O servidor que for candidato exercerá suas funções normalmente, sendo que a Comissão Eleitoral Local disciplinará as dispensas necessárias para a realização da campanha.
- **5.14.** É vedada a suspensão de aulas ou interferência nas atividades pedagógicas e administrativas, inclusive no dia da votação.
- **5.15.** O local, dia e horário da votação estabelecidos no anexo deste Edital, deverão ter ampla divulgação na comunidade escolar, sendo fixados nas salas de aula e em locais visíveis na Unidade Escolar, conforme Anexo X e em forma de bilhete para entrega a todos os alunos, conforme Anexo XI.
- **5.16.** O processo de votação será conduzido por mesas receptoras de voto, compostas cada uma por 1 (um) presidente e 1 (um) secretário, escolhidos pela Comissão Local.
- **5.16.1.** Haverá 1 (um) suplente para cada função estabelecida no subitem 5.16.
- **5.16.2.** O presidente e o secretário não poderão ausentar-se ao mesmo tempo das mesas receptoras de votos.
- **5.16.3.** Compete aos suplentes assumir todas as atribuições e competências do presidente ou secretário nos casos de ausência ou impedimento destes.
- **5.17.** Compete ao presidente das mesas receptoras de votos:
- a) Autenticar cada célula oficial no ato da votação, conforme Anexos VI ou VII;
- b) Fazer cumprir os horários determinados para votação e as determinações deste edital;
- c) Abrir, preencher e encerrar a ata de votação, com registro de ocorrências, se houver;
- d) Datar e assinar os recursos recebidos; e
- e) Encaminhar à Comissão Eleitoral Local os documentos das mesas receptoras de votos.

- **5.18.** Compete ao secretário das mesas receptoras de votos auxiliar o presidente em todas as suas ações.
- **5.19.** No local onde funcionarão as mesas receptoras de votos será afixada a relação dos candidatos com o número atribuído a cada chapa.
- **5.20.** Não poderão integrar as mesas receptoras de votos os candidatos, seus cônjuges, companheiros, parentes ou qualquer servidor que esteja no exercício da função de Diretor ou de Diretor Adjunto na respectiva Unidade Escolar.
- **5.21.** Após o encerramento das votações, os membros das mesas receptoras de votos procederão ao início da apuração em sessão pública e única.
- **5.21.1.** Os fiscais credenciados poderão acompanhar a apuração de votos.
- **5.22.** A mesa apuradora verificará se foi atingido o *quorum* mínimo de 30% (trinta por cento) do universo de eleitores, antes de proceder à abertura das urnas e, se o *quorum* mínimo não for alcançado, a eleição será considerada nula e as urnas não serão abertas, devendo a Comissão Eleitoral Local encaminhá-las, junto com relatório substanciado, à Comissão Eleitoral Central.
- **5.23.** No ato da abertura da urna deverá ser feita a conferência inicial da coincidência entre o número de votantes e o número de votos.
- **5.24.** Caso não ocorra coincidência após a contagem dos votos, deverá ser realizado o registro da ocorrência na ata de votação, conforme Anexo XII.
- **5.25.** Somente será considerado voto a manifestação e a vontade expressa na cédula oficial, identificada com o nome da Unidade Escolar e assinada pelo presidente das mesas receptoras de votos.
- **5.26.** Serão consideradas nulas as cédulas que:
- a) Apresentarem rasuras, expressões, frases ou símbolos que caracterizem irregularidades;
- b) Assinalarem mais de um candidato; e
- c) Identificarem o eleitor.
- **5.27.** Após a apuração, os votos deverão ser envelopados, lacrados e entregues à Comissão Eleitoral Central, que deverá guardá-los por período de 90 (noventa) dias, para efeito de julgamento de eventuais recursos interpostos.
- **5.28.** Depois de concluídos os trabalhos de votação e lavrada a respectiva ata, conforme Anexo XII, o presidente das mesas apuradoras de votos encaminhará a Comissão Eleitoral Local todo o material da eleição para os procedimentos relacionados na letra *m* do subitem 5.9. deste edital.
- **5.29.** Os eleitores serão classificados em dois segmentos:
- a) A= membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar; e

**b)** B=alunos cursando o nível de escolaridade Fundamental II e Ensino Médio, pais e responsáveis legais ou os responsáveis pelos alunos, perante a Unidade Escolar, dos alunos cursando o nível de escolaridade Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

Parágrafo Único - Consideram-se Responsáveis Legais os maiores de 18 anos.

**5.30.** Para apuração dos votos de cada chapa, serão obedecidos os seguintes cálculos:

### a) A= número de votos de cada chapa X 60%

Universo de votantes entre membros do magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar

### b) B= número de votos de cada chapa X 40%

Universo de votantes entre alunos, pais, Responsáveis legais ou os responsáveis pelos alunos, perante a Unidade Escolar

- **5.30.1.** O resultado final será a soma do total de A e B.
- **5.31.** Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior percentual de votos.
- **5.31.1.** Em caso de empate de candidatos no processo eleitoral serão utilizados os seguintes critérios:
- a) maior pontuação obtida na avaliação de conhecimento;
- b) maior experiência em Gestão Escolar;
- c) maior tempo de exercício laborativo na Unidade Escolar.
- **5.31.2.** Para que uma chapa única seja considerada vencedora, deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total de votantes.
- **5.32.** A divulgação do resultado final da eleição ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2018, a partir das 16h, na SEMED, com listagem fixada no mural e na sala da Comissão Eleitoral Central e encaminhada para a Unidade Escolar através da Comissão Eleitoral Local, que fixará cartazes para conhecimento da comunidade escolar.
- **5.33.** Os candidatos que não concordarem com o resultado final da eleição poderão protocolar seus recursos junto à comissão Eleitoral Central, nos dias 07 a 10 de dezembro de 2018, de 10h às 16h, na SEMED, situada à Rua Vereador Djalma Sales Pessanha, nº 591, Novo Botafogo, Macaé/RJ.
- **5.34.** Os resultados dos recursos e a divulgação dos eleitos ocorrerão no dia 13 de dezembro de 2018, na SEMED, situada à Rua Vereador Djalma Sales Pessanha, nº 591, Novo Botafogo, Macaé/RJ.

### 6. DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

- **6.1.** Após a divulgação dos eleitos, inicia-se o período de transição, que acontecerá no período de 16 a 30 de dezembro de 2018, conforme previsto no Calendário, Anexo I.
- **6.1.1.** No período de transição, a Equipe de Direção que encerra o seu período de mandato transmitirá à nova Direção o acervo documental, o inventário dos bens patrimoniais, as prestações de contas, as Ações do Programa de Desenvolvimento da Escola em andamento e demais ações, programas e documentos que sejam de relevância e/ou demandem continuidade por parte da nova equipe.
- **6.1.2.** É vedada à Equipe de Direção que encerra suas atividades ausentar-se da Unidade Escolar, quer em gozo de férias, quer em licença especial, até que termine o período de transição.

#### 7. DOS ANEXOS

- **7.1.** Integram o presente edital os seguintes anexos:
- **a) Anexo I** Calendário do processo seletivo para as funções de Diretor e de Diretor Adjunto na Rede Municipal de Ensino;
- b) Anexo II Conteúdos da avaliação de conhecimento e indicações bibliográficas;
- c) Anexo III Plano de Gestão;
- **d) Anexo IV** Edital de convocação para a apresentação dos candidatos (para fixação nas salas de aula e em locais visíveis na Unidade Escolar);
- e) Anexo V Edital de convocação para a apresentação dos candidatos (em forma de bilhete para entrega a todos os alunos);
- f) Anexo VI -Cédulas eleitorais Duas ou mais Chapas;
- g) Anexo VII Cédulas eleitorais Chapa Única;
- h) Anexo VIII Credenciamento para Fiscais de Chapa;
- i) Anexo IX Ata de Escrutinação/Mapa de Apuração;
- **j) Anexo X** Edital de convocação para a eleição (para fixação nas salas de aula e em locais visíveis na Unidade Escolar);
- k) Anexo XI Edital de convocação para a eleição (em forma de bilhete para entrega a todos os alunos); e
- I) Anexo XII Ata de Votação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A homologação dos resultados e a nomeação dos Diretores e Diretores Adjuntos eleitos se dará

através de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

8.2. Será afastado do processo o candidato que infringir qualquer das condições estabelecidas neste

edital.

8.3. Os candidatos eleitos assumirão o compromisso de exercer com eficácia as atribuições

específicas das funções de Diretor e de Diretor Adjunto, cumprir as diretrizes e atender as

atividades emanadas da SEMED, tendo como objetivo cumprir a principal função da escola, a

aprendizagem do aluno.

8.4. Após a posse, os Diretores e Diretores Adjuntos frequentarão curso de Pós-Graduação Lato

Sensu, e outros conforme art. 9º incisos XIII e XV, da Lei Complementar nº 269/2017.

8.5. A SEMED divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o

processo seletivo.

**8.6.** Este edital estará disponível no sítio www.macaé.rj.gov.br.

8.7. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão

Eleitoral Central, com a aprovação do titular da Secretaria Municipal de Educação.

Macáe, 16 de agosto de 2018.

Leila Souza Clemente

Secretária Municipal de Educação

14

### **ANEXO I**

### CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E DE DIRETOR ADJUNTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – TRIÊNIO 2018/2019/2020 –

Lançamento do Edital -27 /08/18

		DATA	ATIVIDADE
PRIMEIRA ETAPA	DE CONHECIMENTO	08/10 a 19/10/18	Período de inscrições para a avaliação de conhecimento
		28/10/18	Avaliação de conhecimento
		29/10/2018	Divulgação do gabarito preliminar no site da prefeitura. www.macae.rj.gov.br
PRIN	۱ção	12/11/18	Divulgação do resultado da avaliação de conhecimento
	AVALIAÇÃO	13 e 14/11/18	Período de recursos da avaliação de conhecimento
	V	19/11/18	Resultado dos recursos e resultado final da avaliação de conhecimento

Período de inscrição das chapas - 20/11 a 21/11/18

Período de apresentação dos Planos de Gestão comunidade escolar		Período de apresentação dos Planos de Gestão das chapas para a comunidade escolar	
РА	IRETA NAS ESCOLARES	24/11 a 30/11/18	Período de campanha
TERCEIRA ETAPA	DIRETA S ESCOL	04/12/18	Eleição
CEIR,		06/12/18	Divulgação do resultado final da eleição – a partir das 16 horas
TER	ELEIÇÃO D UNIDADES	07 e 10/12/18	Período de recursos da eleição
	٦	13/12/18	Resultado dos recursos e divulgação dos eleitos

17/12/18 - Curso de Atualização em Prestação de Contas para todos os gestores eleitos.

Período de transição - 16 a 30/12/18

### **ANEXO II**

### CONTEÚDOS DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO, SÍTIOS NA INTERNET E INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

Língua Portuguesa	Norma culta, sistema ortográfico vigente, acentuação e emprego da crase, pontuação, estrutura e formação das palavras, classes de palavras, emprego das classes gramaticais, colocação dos pronomes átonos, flexão nominal, verbos regulares e irregulares, vozes verbais, locuções verbais e tempos compostos, a frase e sua organização, termos da oração, processo de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, concordância nominal e verbal.
Legislação Educacional (Federal)	<ul> <li>Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III – da Educação, da Cultura e do Desporto – Seção I – da Educação, artigos 205 a 214;</li> <li>Lei nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;</li> <li>Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – LDBEN;</li> <li>Lei nº 11.738, de 16/07/2008, que institui o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;</li> <li>Lei nº 11.947, de 16/06/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica;</li> <li>Lei nº 13.005, de 25/06/14, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;</li> <li>Decreto nº 7.083, de 27/01/2010, que dispõe sobre o Programa Mais Educação;</li> <li>Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;</li> </ul>

## Legislação Educacional (Federal)

Cont.

- Resolução CD/FNDE nº 10, de 18/04/2013, que dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), e dá outras providências;
- Resolução CD/FNDE nº

  14, de 9/06/2014, que destina recursos financeiros, nos moldes
  operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na
  Escola (PDDE), a escolas públicas municipais, estaduais e do
  Distrito Federal, para assegurar que essas realizem atividades de
  educação integral e funcionem nos finais de semana, em
  conformidade com o Programa Mais Educação; e
- Lei nº 13146/2015 que dispõe sobre a Inclusão de Pessoa com Deficiência;
- Parecer CNE/CEB nº 18/2012, aprovado em 2/10/2012, que reexamina o Parecer CNE/CEB nº 09/2012, que trata da implantação da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério público da Educação Básica.

## Legislação Educacional (Municipal)

- Lei Orgânica do Município – Capítulo II – Da Educação, da Cultura, do Lazer e do Desporto – Seção I – Da Educação;
- Lei Complementar nº 026, de 14/12/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Macaé;
- Lei Complementar nº 195, de 26/12/2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé; e
- Lei Municipal nº 2.175/2001 que institui o Programa Municipal Dinheiro na Escola PMDE; e
- Lei Municipal nº 4271/2016 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Macaé;e
- Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Macaé, aprovado pelo Parecer CME

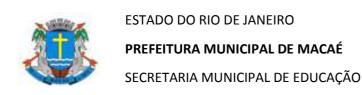
	nº 01/2010, de 27/01/2010; e
	<ul> <li>Plano Municipal de Educação de Macaé;</li> <li>Lei Complementar 011/1998 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.</li> </ul>
	Políticas públicas para a Educação Básica;
	<ul> <li>Projeto Pedagógico – avaliação, currículo e formação continuada de professores;</li> </ul>
	<ul> <li>Gestão Escolar – gestão de pessoas, gestão de recursos, gestão democrática; conselhos escolares e transparência na gestão;</li> </ul>
	<ul><li>Relação escola – família – comunidade;</li></ul>
	<ul> <li>Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb;</li> </ul>
	<ul> <li>Censo Escolar; e</li> <li>Índice de         Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb.     </li> </ul>
Sítios na internet	Palácio do Planalto - www2.planalto.gov.br;
	<ul><li>Ministério da Educação</li><li>– www.mec.gov.br;ou:</li></ul>
	<ul> <li>CNE – Conselho Nacional de Educação – mecsrv125.mec.gov.br/cne/;</li> <li>FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – www.fnde.gov.br;</li> <li>Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio</li> </ul>

	Teixeira – INEP – <u>www.inep.gov.br</u> ; e
	■ Prefeitura Municipal de Macaé – <u>www.macae.rj.gov.br.</u>
Indicações Bibliográficas	AGUIAR, Márcia A. e FERREIRA, Naura S.Gestão da Educação: impasses, perspectivas e compromissos. São Paulo: Cortez, 2000;  AZEVEDO, J.M. de.Educação Como Política Pública. Autores Associados, 3ª Ed., 2004;  BECHARA, Evanildo.Moderna Gramática Portuguesa— atualizada pelo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009;  BITTAR, M.; OLIVEIRA, J. F. (Orgs). Gestão e Políticas da Educação. Rio de Janeiro, DP&A Editora, 2006;  CEREJA, William; COCHAR, Thereza. Gramática Reflexiva — Texto, Semântica e Interação. São Paulo: Ed. Atual, 4ª Ed., 2013  CIPRO NETO, Pasquale e INFANTE, Ulisses.Gramática da Língua Portuguesa. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Scipione, 2008;  FERREIRA, N. S. C. e AGUIAR, M.A.S. (orgs.). Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos. São Paulo: Cortez, 2004;  FRANÇA, Magna; BEZERRA, Maura Costa (orgs.).Política educacional: gestão e qualidade do ensino. Brasília: Liber, 2009;  FREIRE, Paulo.Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43ª. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011;  MARTINS, Ângela Maria (org.).Estado da Arte: gestão, autonomia escolar e órgãos colegiados. Brasília: Liber Livro, 2011;
	<ul> <li>MASSCHELEIN, Jan;</li> <li>SIMONS, Maarten.Em defesa da escola: uma questão pública.</li> </ul>

Belo Horizonte: Autêntica, 2013; MEDEIROS, M. DE L.; FEROLLA, L. M.; PASSADOR, C. S.; PASSADOR, J. L. (2013) Gestão escolar: afinal, que fins estão sendo buscados? Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, v. 30, n. 1, p. 115-138, jan/abr. 2014; PARO, Vitor. Gestão democrática da escola pública. São Paulo: Ática, 2003; SAVIANI, Demerval. Escola e Democracia. Campinas: Autores Associados, 2008; e SOUSA, S. K.; MARTINS, M.A. (2013)A gestão da educação básica na esfera municipal: papel do governo federal na indução de programas. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, v. 30, n. 1, p. 97-113, jan/abr. 2014.

### **ANEXO III**

### **PLANO DE GESTÃO**



### **PLANO DE GESTÃO**

### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DAS CHAPAS INSCRITAS NO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

### TRIÊNIO 2019/2021

#### I. Perfil e funcionamento da escola:

- 1. Localização Descrever o contexto social e cultural do bairro onde a escola está localizada;
- 2. Número de alunos, professores e funcionários;
- 3. Níveis e modalidades oferecidos;
- 4. Número de turmas;
- 5. IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) da escola;
- 6. Desempenho Acadêmico dos alunos ( taxa de aprovação/reprovação/evasão por ano de escolaridade nos últimos 3 anos-2015,2016,2017 );
- 7. Dados das últimas 3 Avaliações Externas ( Prova Brasil e Avaliação Nacional de Alfabetização-ANA ).

#### II. Gestão Pedagógica

Ao discorrer sobre a Gestão Pedagógica da Escola no seu Plano de Gestão da Unidade Escolar, apresente propostas que respondam aos desafios abaixo:

**Bom uso do Tempo de Aula** - Considerando a transição entre aulas (mudança de professores de Anos Finais e o Professor Integrador nos Anos Iniciais), horário de entrada, horário de recreio e de retorno do recreio e horário de saída do turno, que medidas serão adotadas para que os alunos tenham garantidas **as horas diárias** de aula previstas no calendário.

**Currículo** - Considerando o Caderno de Orientações Curriculares da SEMAEB, como o currículo será organizado e trabalhado ao longo do ano letivo e de que forma ele estará articulado com o Livro Didático adotado pela Unidade Escolar?

**Enturmação** - Considerando as Políticas Municipais de Educação de Jovens e Adultos (EJA) diurna para alunos maiores de 15 anos e de Correção de Fluxo Escolar para alunos em distorção idade x série, como a Unidade Escolar implementará estas políticas?

**Leitura** - Considerando que o índice de alunos apresentam leitura sem fluência, o que compromete a compreensão dos textos, que medidas serão estabelecidas junto ao Projeto Pedagógico da Unidade Escolar para minimizar a situação?

**Horário de Atividades** - Considerando que o Sistema Municipal de Ensino oferece horários quinzenais para reunião de professores, que medidas serão propostas para que estes horários sejam momentos de planejamento de aulas e discussão sobre desempenho dos alunos, frequência e cumprimento do currículo escolar?

**Desempenho e Recuperação dos Alunos** - Considerando a legislação e normatizações da SEMAEB, que ações serão planejadas para ofertar aos alunos atividades de recuperação dos estudos ao longo do ano letivo e a consequente melhoria do desempenho final de aprovação dos alunos?

**Avaliações Externas**- Considerando os resultados obtidos na Prova Brasil, ANA e outras que medidas serão adotadas para elevar os indicadores de avaliação externa da Unidade Escolar?

**Participação da Família** - Considerando a importância da participação familiar no processo de aprendizagem dos alunos, que medidas serão adotadas para elevar o percentual de participação efetiva dos responsáveis nas Unidades Escolares?

**Conflito Escolar** - Considerando o contexto de indisciplina na realidade educacional, quais as propostas para minimizar os efeitos dos conflitos escolares na aprendizagem?

**Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar** - Considerando a necessidade de instituir de maneira coletiva o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, quais as estratégias de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico?

#### III- Gestão Administrativa e Financeira

Considerando os aspectos administrativos e financeiros que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, busque responder no Plano de Gestão aos seguintes desafios:

Horário de Desjejum e Horário de Merenda - Considerando que os alunos, geralmente, chegam de seus lares sem o desjejum e considerando a quantidade de alunos e o espaço disponível, qual vai ser a proposta para que os alunos possam fazer as refeições de modo tranquilo e próximo do padrão brasileiro de horário de café e almoço?

**Horário de Atividades**- Considerando que os horários de atividades precisam agrupar a maior quantidade possível de profissionais, quais as estratégias serão propostas para que no máximo sejam realizados 2 Horários de Atividades por quinzena na Unidade Escolar?

**Profissionais de Apoio** - Considerando que os profissionais de apoio atuam no processo educacional dos alunos, quais são as propostas para envolvê-los de modo mais efetivo?

**E-Cidade** - Considerando que o E-Cidade se traduz numa ferramenta eficaz de gerenciamento de dados sobre frequência, cumprimento do currículo e desempenho dos alunos, quais seriam as propostas para utilizar o acompanhamento do aprendizado dos alunos?

**Frequência** - Considerando o alto percentual de infrequência dos alunos e o consequente impacto no aprendizado dos mesmo, quais as propostas para mudança desta realidade?

**Depredação do Patrimônio Público** - Considerando o alto percentual de depredação do patrimônio escolar ( pichação de mesas, paredes, portas quebradas de banheiros, etc) quais as propostas para que todos se sintam responsáveis pela preservação do Patrimônio Escolar?

**Verbas Municipais e Federais** - Considerando a realidade física e de recursos materiais disponíveis na escola oriundos dos Programas de Transferência de Recursos Federais e Municipais, quais as propostas para utilização dos próximos recursos?

#### IV- Gestão Democrática

Considerando a necessidade de garantir uma gestão democrática efetiva, dentro dos procedimentos legais, quais estratégias serão definidas para garantir uma maior participação do Conselho Escolar?

O **PLANO DE GESTÃO** é um importante instrumento de direcionamento das ações da gestão, diante dos aspectos citados nas Gestões Pedagógica, Administrativa, Financeira e Democrática, faça um diagnóstico da Unidade Escolar que pretende gerir e defina estratégias que deverão ser desenvolvidas pela Equipe Gestora durante o triênio 2019/2020/2021.

PROBLEMA IDENTIFICADO	ESTRATÉGIA / AÇÃO	PRAZO

### **ANEXO IV**

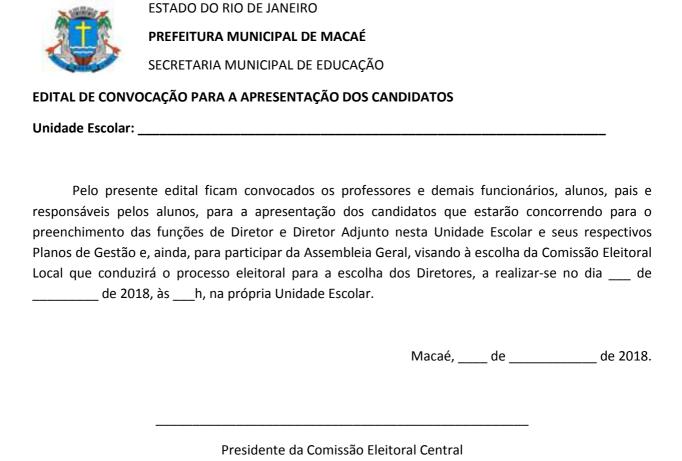
# EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS (PARA FIXAÇÃO NAS SALAS DE AULA E EM LOCAIS VISÍVEIS NA UNIDADE ESCOLAR)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FDITAL DE CO	NVOCAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS
EDITAL DE CO	IN OCAÇÃO I AIRA A INESERTAÇÃO DOS CARDIDATOS
Unidada Fasal	I
Unidade Esco	lar:
	resente edital ficam convocados os professores e demais funcionários, alunos, pais e pelos alunos, para a apresentação dos candidatos que estarão concorrendo à eleição para
•	ento das funções de Diretor e Diretor Adjunto nesta Unidade Escolar e seus respectivos
	stão e, ainda, para participar da Assembleia Geral, visando à escolha da Comissão Eleitoral
•	nduzirá o processo eleitoral para a escolha dos Diretores, a realizar-se no dia de 2018, àsh, na própria Unidade Escolar.
	Marca / Jan 12040
	Macaé, de de 2018.
	Presidente da Comissão Eleitoral Central

### **ANEXO V**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS (EM FORMA DE BILHETE PARA ENTREGA A TODOS OS ALUNOS)



### **ANEXO VI**

### CÉDULAS ELEITORAIS – DUAS OU MAIS CHAPAS

### MODELO A – PARA MEMBROS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA UNIDADE ESCOLAR

No. of the last of	ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ESCOLA	AR:			
CÉDULA ELEITOF	RAL A – Membros do Magistério e demais servid	ores públicos lotados na Unidade Escolar		
CHAPA 1				
CHAPA 2				
		<del></del>		
		Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Local		
MODELO B – PA	ARA ALUNOS, PAIS, RESPONSÁVEIS L	EGAIS OU OS RESPONSÁVEIS PELOS		
ALUNOS, PERAI	NTE A UNIDADE ESCOLAR			
NAME OF THE OWNER OWNER OF THE OWNER	ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
TIE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ESCOLA	AR:	<del>-</del>		
<b>CÉDULA ELEITOR</b> Escolar	ALB –Alunos, pais, responsáveis legais ou os i	responsáveis pelos alunos, perante a Unidade		
CHAPA 1				
CHAPA 2				

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Local

Observação: Os modelos de cédulas eleitorais deverão ser ajustados, de forma a atender o número de chapas inscritas na Unidade Escolar.

### **ANEXO VII**

### CÉDULA ELEITORAL - CHAPA ÚNICA

### MODELO A – PARA MEMBROS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA UNIDADE ESCOLAR

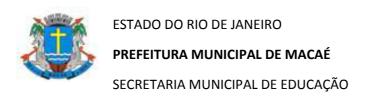
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TIE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ESCOL	AR:	
<b>CHAPA ÚNICA</b> Unidade Escolar	- CÉDULA ELEITORAL A — Membros do Magistéri	o e demais servidores públicos lotados na
SIM		
NÃO		
		Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Local
	PARA ALUNOS, PAIS, RESPONSÁVEIS LEG NTE A UNIDADE ESCOLAR	GAIS OU OS RESPONSÁVEIS PELOS
NAME OF THE OWNER OWNER OF THE OWNER	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
TIE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ESCOL	AR:	
<b>CHAPA ÚNICA</b> perante a Unidade	- CÉDULA ELEITORAL B - Alunos, pais, responsávo	eis legais ou os responsáveis pelos alunos,
SIM		
NÃO		

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Local

### **ANEXO VIII**

### **CREDENCIAMENTO PARA FISCAIS DE CHAPA**



# ELEIÇÃO PARA DIRETOR E DIRETOR(ES) ADJUNTO(S) TRIÊNIO 2019, 2020 e 2021

### **FISCAL**

	CHAPA		
UNIDADE ESCOLAR:			
NOME:			
	Macaé, de _	de 2018.	

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Local

### **ANEXO IX**

### ATA DE ESCRUTINAÇÃO/MAPA DE APURAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ESCOLA	R:				
	ATA DI	E ESCRUTINAÇÃO	O/MAPA DE APL	JRAÇÃO	
Aos	dias	do mês de	d	o ano de dois mi	l e dezoito reuniu-
	itinadora, com a fi nidade Escolar	•	, -	•	
					·
Membros da Co	missão Eleitoral Lo	ocai que integrara	m a mesa escrutin	ladora:	
Votos por candi	dato:		Γ	Γ	
Número da chapa	Nome(s) do(s) candidato(s)	Número de votos do Segmento "A"	Número de votos do Segmento "B"	Total	%
To	otal				
Resumo da vota	ação:		1	1	1
Votos		Quan	tidade		%
Em branco					
Nulos					
Votos válidos					
Abstenções					
Chapa vencedor	a:, c	com	% de votos.	<u> </u>	
Assinatura dos	membros da m	esa escrutinador	a:		
					de 2018.

### **ANEXO X**

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO (PARA FIXAÇÃO NAS SALAS DE AULA E EM LOCAIS VISÍVEIS NA UNIDADE ESCOLAR)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

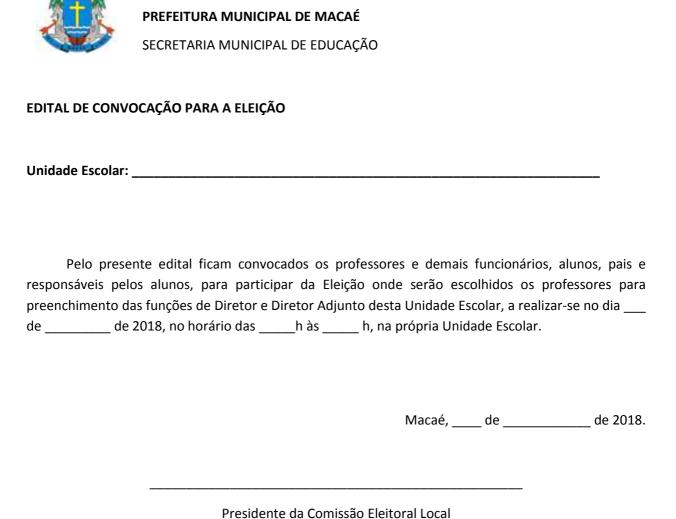
	PREFEITURA MUNICIPAL	L DE MACAÉ		
	SECRETARIA MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃO		
EDITAL DE C	ONVOCAÇÃO PARA A ELEIO	ÇÃO		
Unidade Esc	olar:			
Pelo	presente edital ficam con	vocados os professoro	es e demais funcion	ários, alunos, pais e
responsávei	s pelos alunos, para part	icipar da Eleição ond	le serão escolhidos	os professores para
-	nto das funções de Diretor de 2018, no horário das _			
	_		•	
			Macaé de	de 2018.
			dc	dc 2010.

Presidente da Comissão Eleitoral Local

### **ANEXO XI**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO (EM FORMA DE BILHETE PARA ENTREGA A TODOS OS ALUNOS)

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** 



### **ANEXO XII**

### ATA DE VOTAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	4T4 DE V	OTAÇÃO
	ATA DE V	<u>OTAÇAO</u>
mesas receptoras de	votos, com a finalidade de proc	do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se a eder a eleição de Diretor e de Diretor(es) Adjunto(s
Membros que integr	aram as mesas receptoras de vo	tos:
Número (por extenso	o) dos votantes que comparecer	am a eleição:
Número (por extenso	o) dos votantes que deixaram de	comparecer a eleição:
Ocorrências:		
Assinatura dos meml	bros das mesas receptoras de vo	otos:
	Maca	né, de de 2018.